



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

MDO NO EXPEDIENTE DE 31.8.93
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 29/08/93
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018/93 - L

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 14/09/93
Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Povoado de Lagoa de Maria Clemência.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores do Povoado de Lagoa de Maria Clemência, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 22 de março de 1993 e Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 19.070 Fls. A-6 em 02 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1993

Guilherme Borges Fenucci
Roberto Fenucci
Roberto Fenucci

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA
C.G.C - 63 182 232/0001-28
DISTRITO DE PRADOSO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Lagoa de Maria Clemência, 02 de agosto de 1993.

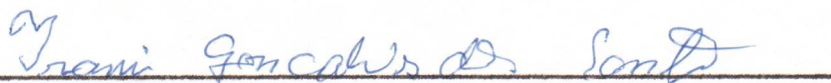
Ofício nº 003/93

À:
Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista - Ba.

Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente solicitar dessa agrégia Câmara, apresentação de Projeto de Lei que venha a tornar a Associação Comunitária de Moradores do Povoado de Lagoa de Maria Clemência, uma Entidade de Utilidade Pública Municipal, para tanto estamos em caminhando em anexo cópias de todos os documentos necessários. Certos de que podemos contar com o desempenho por parte de V.Sas. firmamo-nos.

Atenciosamente,



Irani Gonçalves dos Santos

- Presidente -



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

DECLARAÇÃO

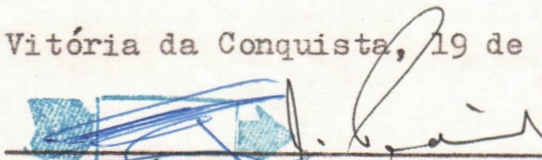
Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA, com sede no povoado do mesmo nome, no Município de Vitória da Conquista-Ba. C.G. C. 63 182 232/0001-28, está em pleno funcionamento e cumprindo as suas finalidades estatutárias há 12 meses, sendo a diretoria em exercício com mandato de 02 anos constituída dos seguintes membros.

Presidente	IRANI GONÇALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente	VALDENÍCIO GONÇALVES SANTOS
1º Secretário	MARIA NUNES DA SILVA
2º Secretário	ZÉLIA FERNANDES NOVAIS
1º Tesoureiro	MARCELINO VIANA NOVAIS
2º Tesoureiro	SALVADOR PEREIRA VIANA

Conselho Fiscal:
EDSON GONÇALVES SANTOS
VITÓRIO SANTOS NOVAIS
JOSÉ DOS SANTOS

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de finalidade

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em número de 01 assinalada(s) por esta com o meu sinal público. 26 AGO 1998 V. da Conquista (BA).


JOSE FERNANDES PEDRAL SAMPAIO
- PREFEITO -


Bela Edna Silva Gusmão
Tabela CPF 127.622.035-89

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA
C.G.C. - 63 182 232/0001-28
DISTRITO DE PRADOSO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONAQUISTA

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Associação Comunitária de Moradores da Lagoa de Maria Clemência, encontra-se em pleno funcionamento e exercendo suas atividades estatutárias, desde de 02 de agosto de 1993.

Vitória da Conquista, 05 de agosto de 1993.

Irani Gonçalves dos Santos

Irani Gonçalves dos Santos
- Presidente -

Associação Comunitária de Moradores do Distrito de Pradoso

Maria Dinerci Prado

- Presidente -

Associação de Moradores do Bairro Kadija

Raulo Lima

- Presidente -

Associação de Moradores do Bairro Bruno Bacelar

Pedro Paulo de Souza

- Presidente -

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em número de 03 assinalada(s) por esta *Edna* o meu sinal público.
26 AGO 1993
V. da Conquista (BA).

Bela Edna Silva Gusmão
Tabela - CPF 127.622.065-69

Termo de Abertura

Este livro contendo cem folhas (100) enumeradas página por página tipograficamente, servirá para o registro das Atas da Associação Comunitária do Paroado de Lagoa de Maria Leimência e Região, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Lagoa de Maria Leimência, 02 de agosto de 1992

4º OFÍCIO DE NOTAS - TAD. EDNA S. GUIMARÃES

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E AVERSO)

De acordo com o Art. 5º do Dec. Lei 2.161
de 25/04/1940, autentico esta fotocópia.

Vit. da Conquista (BA),

26 AGO 1993

~~Edna Silva Guimarães~~

~~Tabella~~

~~CPF. 127.822.088-00~~



Ata da Assembleia geral de Fundação da Associação Comunitária dos Moradores da Vila de Maria Cleomência. Município de Vitória da Conquista Bahia.

Nos dois dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois, às 15:30hs digo quinze horas e trinta minutos numa sala de aula do Prédio Escolar Algedo Brito do Paroado da Lagoa de Maria Cleomência e Região foi realizada a Assembleia, para a fundação, eleição e posse da Associação Comunitária dos Moradores da Lagoa de Maria Cleomência e Região, todos residentes no mesmo. A presidente da Associação de Moradores de Prado do Rio foi escolhida para coordenar os trabalhos e falou da importância da Associação de Moradores para a comunidade, e em seguida a Senhora Eliene fez uma palestra sobre Associação de Moradores e o seu objetivo junto à comunidade, e prometeu se empenhar junto à diretoria e a comunidade para reivindicar aos órgãos competentes os assuntos dos seus interesses, a coordenadora solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo com seguida, posto em votação, o estatuto foi aprovado por todos os presentes. A coordenadora conduziu a eleição dos membros dos órgãos da Administração ou melhor da primeira Diretoria da Associação, que por aclamação, presentes a votação foram de Lem

2º FOLHA DE NOTAS - TAB. EDNA S. GUARÃO
COMPRE CADA ORIGINAL
(PARTE E ANVERSO)

De acordo com o Art. 3º do Dec. Lei 2144 de 25/04/1940, autentico esta fotocópia.

Vil. da Conquista (BA), 26 AGO 1993

Edna Silva Guimarães

Tabella

CPF 127.622.093-88



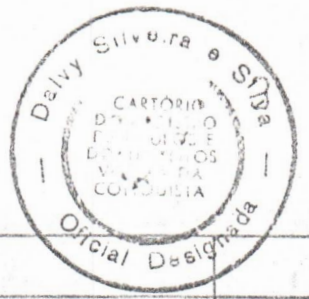
- Valmira Sousa Silva
- Elsa Batista Santos
- Mozizete Viana Santos
- Lidiane Gomes Santos
- Fátima Cordeiro Santa
- Guimar Ferreira dos Santos
- German Batista dos Santos
- Monali - Goncalves de Paula
- Marta Viana Santos
- Eliene Maria de Souza
- Maria Zabel Ribeiro Marinho
- Joana Ribeiro Marinho
- José Valdo de Jesus Viana
- Gilberto Pereira dos Santos
- Marizete dos Santos Viana
- Edine dos Santos
- Epaminonda Ribeiro Marinho
- Rosileidi dos Santos
- Guacimora Pereira dos Santos
- José Valdo de Jesus Santos
- Sante dos Santos Viana
- Climar Novas Goncalves
- Cliriam de Jesus Viana
- Ana Olímpia Amos Marinho
- Maria Luiza Gonçalves Santos
- Luiz Ribeiro Marinho
- Antonio Carlos dos Santos
- Elas e a Maria dos Santos
- João Santos Novas
- Ercilma de Jesus Viana
- Edite Batista dos Santos
- Jaime Goncalves dos Santos
- Nezete Brito Oliveira

2 - UNICO DE NOTAS - TAB. EDNA S. GUIMARAES
 CONFER. COM O ORIGINAL
 (VERSO E ANVERSO)

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 1.146
 de 20/04/1940, autenticado esta fotocópia.

Via. de Conquista (BA), 26 AGO 1993

Boia Edna Silva Guimaraes
 Tabelão
 CPF. 127.822.036-89



Maria Oliveira Almeida
 Ednailde de Sousa
 Maria da Glória Novais Nascimento
 Hilda Ruth do Nascimento
 Maria Sagrada dos Santos
 Edneide Batista Santos
 Genilde dos Santos
 Socquim dos Santos
 Eunice dos Santos
 Carlos Teixeira de Almeida
 Francisca Xavier da Silva
 Roberto Roberto
 Demingas Gonçalves Costa
 Alzira Batista dos Santos
 Dinardo Viana Silva
 Desiderio Gonçalves dos Santos
 Doralina dos Santos
 Genilde dos Santos
 Manuel Ferreira Lima
 João Fernando Lima
 Benedita Fernandes dos Santos
 Ana de Lourdes Santos Lima
 José Maria do Nascimento
 Nelson Batista Santos
 Odinei Santos Oliveira
 Doralina Maria dos Anjos
 Neyza Novais
 Marlene Oliveira Santos
 Joana Silva Santos
 Maria Perreira de Jesus
 Genilde dos Santos
 Elanilda Novais Gonçalves
 Nilton Silva Almeida

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
 PESSOAS JURÍDICAS
 Apreciação nº 17.681/13.695
 do Protocolo nº 17.681/13.695
 Vitéria de Conquista, 31 de
 Agosto de 1993
 Dalvy Silveira e Silva
 Oficial Designada

2º OFÍCIO DE NOTAS - TAV. EDNA S. GUIMARÃES
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 (VERSO E AVERSO)

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.166
 de 26/04/1940, autêntico esta fotocópia.

Vit. de Conquista (BA), 26 AGO 1993

Edna Silveira e Silva
 Oficial Designada
 CPF. 127.822.035-88

O movimento financeiro da MEVASF será feito através de contas bancárias, cuja movimentação se fará pelo Tesoureiro e pelo Presidente. A MEVASF será mantida por donativos de entidades e pessoas interessadas, por subvenções públicas e particulares, e por legados. A MEVASF deixará de existir por falta de pessoal competente ou por determinação da Assembleia Geral, com 2/3 de seus votos. Em caso de extinção, os bens da (Conclusão) do Extrato do Estatuto da Missão Evangélica do Vale do São Francisco)

MEVASF poderão pertencer às Igrejas por ela fundadas ou a uma entidade similar, por determinação da Assembleia Geral. O presente Estatuto pode ser modificado em Assembleia Geral, com voto favorável de 2/3 de seus membros. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia da MEVASF, revogando-se as disposições em contrário.

sed-0459

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LAGOA DE CLEMÊNCIA - DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 02.08.1992, com sede e Foro no Povoado de Lagoa da Clemência, Distrito de Vitória da Conquista-Ba. FINALIDADE: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos, promovendo atividades econômicas, culturais ou desportivas, atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a Entidades Assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente e extraordinariamente por convocação de maioria simples da diretoria ou 1/5 de suas reuniões, através de edital afixado na Sede da Associação e publicado nos resultados de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência de 08 (oito) dias para a forma de seus estatutos. Povoado de Lagoa da Clemência, Vitória da Conquista-Bahia, 22 de março de 1993. Presidente-Luiz Gonçalves dos Santos.

EXTRATO DE ATA DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CULTURAL DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO.

Em dezesseis dias do mês de agosto em mil novecentos e noventa e três, realizou-se a diretoria e conselho fiscal da entidade Associação Beneficente Recreativa e Cultural dos Moradores da Vila Paraíso-Salvador-Ba. Em sessão extraordinária e pública, presidida pelos Senhores: Pres. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; VICE-PRESIDENTE RODRIGUES DOS SANTOS; 1º SEC. WALTER BISPO DOS SANTOS; 2º SEC. ROSA MARIA PEREIRA BENTO; 1º TESOUREIRO WILSON BARBOSA DOS SANTOS; 2º TES. MARIA DE JESUS MIRANDA COSTA; DIRETOR DE EVENTOS CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA; DIRETOR DE ESPORTES LUCIANO DOS SANTOS; DIRETOR DE PATRI-MÔNIO ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS. CONSELHO FISCAL: EWALDO DOS SANTOS, ELIAS GOMES DA SILVA; FERNANDO DE OLIVEIRA CERCUEIRA.

sed-0371-AP-P

sed-0372-AP-3-1

EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata da ABBSCURD - ASSOCIAÇÃO BAHIANA BENEFICENTE SÓCIO-CULTURAL DO REINO DE DEUS. Às dezenove horas do dia dezoito de janeiro de um mil novecentos e noventa e três, em sua sede, localizada à Rua Cônego Pereira, 136 Salvador-Ba., foi realizada a sessão ordinária para eleição e posse da Nova Diretoria para o biênio 93/94. Presidente: Juraci Baião Rebouças; Vice-Presidente: Arthur Moura da Costa; Tesoureira: Cleide de Santana Lima; 1º Secretária: Aldaci Castro dos Santos. Salvador, 18 de janeiro de 1993. Presidente: JURACI BALÃO REBOUÇAS.

sed-0366-AP-P

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA MAAKAIN - BAIRRO NOVA ITAPETINGA - I-TAPETINGA - BAHIA.

Fundada em 20 de fevereiro de 1993. Entidade Religiosa de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede à Rua Gerson de Oliveira, s/nº, Bairro Nova Itapetinga - Itapetinga - Ba. Finalidade: Desenvolvimento do Reino de Deus através dos ensinamentos da Bíblia Sagrada, podendo ainda desenvolver trabalhos sociais ou ensino intelectual e teológico. A Diretoria se constitui de um Ministério formado por pastores, missionários, evangelistas e diáconos. A Mesa Diretora é formada de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Missionário que presidirá o Departamento de Educação Religiosa. Em caso de dissolução voluntária da Igreja o seu patrimônio terá o destino que a Assembleia Geral determinar. Salvador, 20 de fevereiro de 1993. Presidente: Pastor VALMIR VENTURA.

sed-0367-AP-P

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA FUNDACRI - FUNDAÇÃO FAZENDA DA CRIANÇA

As quinze horas do dia vinte e um de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e dois, foi realizada em sessão extraordinária a eleição e posse da Diretoria da FUNDACRI - FUNDAÇÃO FAZENDA DA CRIANÇA, para o biênio 93/94, em sua sede localizada à Vila Paraíso, Município de Camaçari-Ba, ficando assim constituída: Presidente: Reginaldo Oliveira Lima; Vice-Presidente: Francisco Gonçalves Almeida; 1º Secretário: Leda Therezinha Silveiras de Almeida; 2º Secretário: Juraci Baião Rebouças. Salvador, 21 de dezembro de 1992. Presidente: REGINALDO OLIVEIRA LIMA.

sed-0364-AP-P

2º OFÍCIO DE NOTAS - 110. EDNA S. GUSMÃO

(VERSO E ANVERSO)

De acordo com o art. 2º da Lei 3.164 de 30/04/1940, autenticada esta fotocópia.

Vila de Conquista (Ba.), 01 JUN 1993

Edna Sora Silva Gusmão

Índice

101 102 103 104 105 106 107



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

63 182 232/0001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NAO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	07 DES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NAO <input checked="" type="checkbox"/> 04 9	12 0	01 1 0 0 0 0
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	DE CRIDEM NACIONAL
	0 0 0 1	MENOS DE R\$ 100.000	02 0 0 0 0 8
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/> 04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
IPÍ	05 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC. EM CARTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		SOC. COOPERATIVA	08 1
		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
		EMPRESA PÚBLICA	10 3
		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
		FUNDAÇÃO	15 4
		ASSOCIAÇÃO	16 2
		AUTARQUIA	17 0
		ORÇÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO

ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

12 CÍDULO 6 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO S.M. DA LAGOA MARIA CLEMENCIA

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)

16 NOME DO LOGRADOURO

17 NÚMERO

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO

POVOADO DO L. CLEMENCIA

20 CEP

45100

21 MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

22 CÍDULO DO MUNICÍPIO

3965

23 CÍDULO DA INSPECTORIA

24 BA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

50656287500

26 NOME

IRANI GONÇALVES DOS SANTOS

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO

7

ANO

93

GRUPO

01

NÚMERO

0

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

05.1.03.00-2

08/06/1993

DRF/VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

28 DATA

08 DE JUNHO DE 1993

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

IRANI GONÇALVES DOS SANTOS

30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

Pedro Rêgo Cruz

31 DATA DE RECEPÇÃO

08/06/93

32 Nº de Controle

6.016.145-8

COD 15 221

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
TILBRAS S/A - Indústria Gráfica - Rua Almeida, 69 - Bairro - SP - C. G. C. 44.999.001/0001-43 - ATD DECLARATÓRIO 000001-00 - Doc. 144/146 - Instr. Normativa nº 247

De acordo com o art. 2º da Lei nº 26/04/1940, autentico esta fotocópia.

Vit. da Conquista (BA), 26 AGO 1993

Beia Edná Silva Guimarães
Tabelleira
CPF. 127.822.088-88

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA E OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores da Lagoa de Maria Clemência, foi fundada no dia 02 (dois) de Agosto de 1992, com Sede e Fora no Povoado da Lagoa de Clemência, Distrito de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, é uma Entidade originária do movimento espontâneo da comunidade civil, filântropica, beneficente, assistencial, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, religião e nacionalidade, com duração e tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação não distribui lucros ou dividendos, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades Estatutárias, de duração indeterminada e tem por objetivos

I - Promover o desenvolvimento comunitária através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do Povoado através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar a seus associados e dependentes, atividades econômicas, culturais ou desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

2º OFFICIO DE NOTAS - TAV. EDNA S. GUSMÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E AVVERSO)

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 2.144 de 23/04/1940, autentico esta fotocópia.

Via. de Conquista (BA),

Edna S. Gusmão
Tabelão
CPF. 127.822.050-89

01 JUN 1993

§ 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos, neste artigo, não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPITULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação de Moradores da Lagoa de Maria Clemência, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de maioria simples da diretoria ou 1/5 de seus associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, reúne-se e delibera

I - Na primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus associados;

II - Na segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de Janeiro a cada 01 (um) ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da Comunidade o exigirem.

§ 5º - Compete privativamente a Assembléia Geral unicamente com a presença da maioria absoluta de seus associados:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;

IV - Extinção da Associação.

§ 6º - Compete também privativamente a Assembléia Geral:

I - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

II - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

III - Fixação da contribuição mensal;

2º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. EDNA S. GUARÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 2.169

de 20/04/1940, autentico esta fotocópia.

Via de Conquista (BA),

01 JUN 1993

Edna Silva Guarão

Tabela

177 171 812.026-97

IV - Exonerar, a pedido por motivos relevantes, sócios do quadro social.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 6º - A Diretoria Executiva da Associação de Moradores do Povoado da Lagoa de Maria Clemência é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Esportes e Secretário de Imprensa, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

§ Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

IV - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

V - Convocar a Assembléia Geral;

VI - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Proteger o patrimônio da Associação;

III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - Receber doações;

2º OFICIO DE NOTAS - TAN. LINDA S. KUSUDA
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E AVERSO)

De acordo com o Art. 2º do Reg. nº 2.118
de 25/04/1980, autenticado pelo Tabelião.

Via. da Conquista (BA),

01 JUN 1993

Dele Edna Silva Guimarães

Tabela

018, 127, 022, 005-82

4

VI - Examinar e assinar, com o Diretor Financeiro, balancetes mensais e balanços;

VII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor Financeiro;

VIII - Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho das funções e substituí-lo em suas ausências provisórias;

Art. 12º - Compete ao Secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

Art. 13º - Compete ao 2º Secretário:

I - Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências provisórias.

Art. 14º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Responder pelo guarda dos valores e títulos da Associação;

II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contra de empréstimos.

Art. 15º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Auxiliar o Diretor Financeiro na Administração dos bens e finanças da Associação;

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL.

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal

§ 2º - A Assembléia elegerá o Presidente,

Art. 17º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

2º OFICINA DE NOTAS - SAO PAULO S. PAULO
COMISSÃO DE CONTABILIDADE
FISCAL - 1983

De acordo com o Art. 17º do Estat. 1º de 1977
de 25/06/1979, autenticado pelo Tabelião

Via. de Conquiza (SP)

01 JUN 1983

Art: 182 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer de receita, quer de despesas;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciado de qualquer partida levada a efeito, encaminhando ao Presidente da Diretoria;
- IV - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios, e da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativas dos próprios associados.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS.

Art. 192 - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seus requisitos.

- I - Ter comprovada a condição de morador do Fovoador;
- II - Manterem o seu desejo de vincular-se a Associação de Moraes do Fovoador de Fovoador da Lagoa de Maria Clemência, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- III - Pagarem a contribuição prevista no Art. 212, alínea IV, e pagar o mês de inscrição.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

Art. 202 - Os sócios gozam com a Tesouraria da Associação e em plano de paridade com os demais membros da Diretoria Executiva os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - Oferecer sugestões.

Art. 212 - Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimento justificável.

01 JUN 1983

2. OFFICINA DE REVISÃO - TÍT. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º

III - Colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o ultimo dia util do mês de competência.

Art. 22º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas de regulamento da associação fica sujeito as seguintes sanções, á critério da Diretoria Executiva:

I - Advertencia, sempre por escrito e em carater reservado;

II - Suspensão de um a doze meses:

a) os reincidentes em infração punida com advertencia;

b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento das contribuições pecuniárias;

III - Exclusão:

Os reincidentes em infração punida de suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES.

Art. 23º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 24º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos dos sócios presentes as eleições.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO.

Art. 25º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - Contribuições pagas pelos sócios;

II - Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - Produto da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios

IV - outras receitas.

Art. 26º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, é constituído seu patrimônio e será doado a Entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho

Z. OLIVEIRA DE MOUTAS - 116. LINDA S. GUSMÃO
SECRETARIA GERAL (1980 e 1981)

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 418
de 20/04/1949, autentico esta fotocópia.

Via de Consulta (84) 01 JUN 1993

Edna Silva Guimarães

Tabella
CPF. 127.822.005-07

Nacional de Serviço Social; nomeados na Assembleia Geral de dissolução

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;

§ 3º - A extinção da associação, se dará por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 27º - O Diretor que se omitir das atividades da Associação por um período superior a sessenta dias, sem justificativa por escrito, será automaticamente desligado da Diretoria Executiva e substituído em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 28º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Vitória da Conquista, 22 de Agosto de 1992

Choni Gonçalves dos Santos	1 Presidente
Valdemir Gonçalves dos Santos	2 presidente
Marcelino Viana de Moraes	1 Tesoureiro
Salvador Pereira Viana	2 Tesoureiro
Abelvia Nunes Silva	1º secretário
Lelia Fernandes Nobre	2º secretário
Elsom Gonçalves dos Santos	Concelho Fiscal
Estel dos Santos	Concelho Fiscal
Adriano Ferreira dos Santos	Concelho Fiscal
Ana Batista Ramos	Concelho Fiscal
Jonas dos Santos	Suplente Concelho Fiscal
Vitório Santos Moreira	Suplente Concelho Fiscal
Antonio Silva Santos	Diretor de Esportes

2º OFFICINA DE NOTAS - TAB. LOAN S. GUERARD
CONFERE COM O ORIGINAL
(VERSO E AVVERSO)

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 2.149
de 25/04/1949, autentico esta fotocópia.

Vit. da Conquista (BA),

01 JUN 1992

Edna Silva Guimarães
Iabela